



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARMO

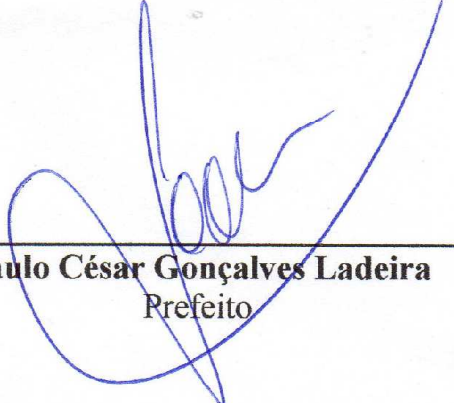
LEI N.º 1.898, de 09 de Junho de 2017

"Revigora a Lei Municipal n.º 39, de 30 de agosto de 1980 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revigorada a Lei Municipal n.º 39, de 30 de agosto de 1980, com prazo até 31 de dezembro de 2017, para que os interessados requeiram os benefícios previstos no referido diploma legal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI 1.898 N.º - de 09 / 06 / 17

PUBLICADO em 10 / 06 / 17, no jornal

Tribuna Secomau, pág. 05

EDIÇÃO N.º 1000 / 1000

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo